

EDITAL DE LEILÃO Nº 03157/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03157/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23 de Junho de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 6, 22, 28, 50, 51, 52 e 60 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 4, 5, 11, 18, 29, 37, 38, 45, 48, 58, 61, 70, 71, 74, 82, 84, 85, 86 e 88, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17 de Agosto de 2023, às 08:00 horas e término no dia 18 de agosto, às 18:00 horas;

4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 07 a 11 e do dia 14 a 16 de Agosto de 2023, no horário de 08:30 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - POMPEU AUTO GUINCHO LTDA-ME - TREVO, situado no(a) Rua Martinho Campos, nº 1813 - FIRMA, Bairro Trevo, Pompeu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 5, 11, 18, 29, 37, 38, 45, 48, 58, 61, 70, 71, 74, 82, 84, 85, 86 e 88, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 1 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 88.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 1 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 88.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 13º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/POMPEU, com sede na Senador Melo Viana, nº 12, Centro, Pompeu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho

fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão na 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/POMPEU, com sede na Senador Melo Viana, nº 12, Centro, Pompeu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Pompeu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 28 de Julho de 2023.

José Márcio Da Silva
Delegado Geral de Polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	604	Conservado	LXYXCBL02E0248639	PXM1673	I/Shineray Xy 50 Q	Branca	2013	R\$ 400,00
2	604	Sucata	93FSTJXECMD022494	PXI3520	Kasinski/Soft	Vermelha	2012	R\$ 400,00
3	604	Conservado	93FSTJXCDDM019960	PWS5515	Kasinski/Soft	Vermelha	2012	R\$ 400,00
4	604	Sucata	-	-	Ciclomotor/L13154	Vermelha	-	R\$ 100,00
5	604	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 100,00
7	604	Sucata	9C6KE0020W0005072	GWG0632	Y/Yamaha Crypton	Azul	1998	R\$ 400,00
8	604	Conservado	9C2HA050VVR018516	GWE1815	Honda/C100 Dream	Azul	1997	R\$ 300,00
9	604	Conservado	9C2HA07005R003376	HBT5435	Honda/C100 Biz	Azul	2004	R\$ 1.000,00
10	604	Conservado	9C2HA050VVR011491	GVY9383	Honda/C100 Dream	Azul	1997	R\$ 500,00
11	604	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Vermelha	-	R\$ 100,00
12	604	Conservado	95VCA1K289M047208	HFV1142	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	R\$ 600,00
13	604	Conservado	9C2JC30213R638359	GY2119	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2003	R\$ 600,00
14	604	Conservado	9C2JC30103R247231	HAL2383	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	R\$ 600,00
15	604	Conservado	9C2KC08106R019569	HFJ3096	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 600,00
16	604	Conservado	9C6KE092070090409	HIY3240	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 600,00
17	604	Sucata	9C6KE043050059356	HBC3620	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2005	R\$ 600,00
18	604	Sucata	CG1251075013	GNV4191	Honda/Cg 125	Vermelha	1980	R\$ 100,00
19	604	Conservado	9C2JA0101SR580230	GRH5527	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1995	R\$ 200,00
20	604	Conservado	9C2KC1670DR490745	OPY6H19	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2013	R\$ 600,00
21	604	Conservado	9C2ND07002R006974	HAC7077	Honda/Nx-4 Falcon	Verde	2002	R\$ 700,00
23	604	Conservado	93FWNBADBBM005844	HLV7206	Kasinski/Win 110 60	Preta	2011	R\$ 400,00
24	604	Conservado	9C2JC30708R075784	HFM7327	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
25	604	Conservado	9C6KE0100Y0003772	GYU7655	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	R\$ 500,00

26	604	Conservado	9C2JC30101R147385	GYP7843	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 300,00
27	604	Conservado	9C6KE037030001779	GYU7871	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2002	R\$ 300,00
29	604	Sucata	94J2XHEG77M003555	HDP8332	Sundown/Stx 200	Amarela	2007	R\$ 200,00
30	604	Conservado	9C2MC35002R022598	GXR8560	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	R\$ 800,00
31	604	Conservado	9C2KC16109R000817	HDP8694	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	R\$ 400,00
32	604	Conservado	9C6KE121090022987	HDP8750	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2009	R\$ 500,00
33	604	Conservado	9C2JC30708R245255	HDP8758	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 500,00
34	604	Conservado	9C6KE1500B0034505	GZM9108	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2011	R\$ 500,00
35	604	Conservado	9C2JC1801RRR15847	GQK9652	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	R\$ 200,00
36	604	Sucata	9C6KE092060034395	HDC9709	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 100,00
37	604	Sucata	9C2JD1700XR007932	GXD9928	Honda/Xlr 125	Vermelha	1999	R\$ 100,00
38	604	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
39	604	Sucata	-	-	Ciclomotor/L13154	Vermelha	-	R\$ 400,00
40	604	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 400,00
41	604	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Pr Ybr125k	Verde	-	R\$ 400,00
42	604	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Pr Ybr125k	-	2008	R\$ 500,00
43	604	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 400,00
44	604	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 400,00
45	604	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 400,00
46	604	Sucata	-	-	-	Branca	-	R\$ 100,00
47	604	Sucata	-	-	Honda/Xlx 250	Vermelha	-	R\$ 200,00
48	604	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 100,00
49	604	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 200,00
53	604	Conservado	9BD178237V0441037	AHD0D25	Fiat/Palio El	Azul	1997	R\$ 600,00
54	604	Conservado	9BWZZZ30ZHT072602	GTB0127	Vw/Gol Cl	Branca	1987	R\$ 400,00
55	604	Conservado	8AP17202LB2172824	JIP0833	I/Fiat Siena El Flex	Preta	2010	R\$ 700,00
56	604	Conservado	9U7N1LFYFXK252601	GTI0903	I/Citroen Xsara Glx 16v	Cinza	1999	R\$ 500,00
57	604	Conservado	9BD14600K3496168	MOY0908	Fiat/Premio Csl	Bege	1989	R\$ 200,00
58	604	Sucata	9BD178236Y2165987	JIS1212	Fiat/Palio Elx	Azul	2000	R\$ 600,00
59	604	Conservado	9BGJG11GNNB047797	GOH1242	Gm/Monza Sl Efi	Cinza	1992	R\$ 500,00
61	604	Sucata	9BD1460003130788	GNV1436	Fiat/Premio Cs 1.3	Preta	1986	R\$ 200,00
62	604	Conservado	9BG5JK69ZEB054815	GLI1468	Gm/Monza Sl/E	Vermelha	1984	R\$ 200,00
63	604	Conservado	9BD178296Y2142625	GYO1576	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	R\$ 400,00
64	604	Conservado	8AFZZZEHCVJ035422	GOA1848	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Prata	1997	R\$ 600,00
65	604	Sucata	9BWZZZ373YT156547	JFI2072	Vw/Gol 16v	Preta	2000	R\$ 600,00
66	604	Conservado	9BG5TE11UGC146625	GMD3497	Gm/Chevette Sl	Preta	1986	R\$ 400,00
67	604	Conservado	9BWZZZ30ZPT122062	GNS4G24	Vw/Gol Cl	Verde	1993	R\$ 400,00
68	604	Conservado	9BWZZZ377ST193753	GRG4J10	Vw/Gol Cli	Branca	1995	R\$ 600,00
69	604	Sucata	9BD15808814220874	KMV4127	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	R\$ 600,00
70	604	Sucata	9BWZZZ373YT116303	DAZ4188	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 500,00
71	604	Sucata	9BWZZZ30ZPP214688	PGS5230	Vw/Parati Cl	Verde	1993	R\$ 400,00
72	604	Conservado	9BD178226V0489139	GSF6237	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R\$ 400,00
73	604	Conservado	93YCB06154J536125	HCI6575	Renault/Clio Exp 10 16vh	Cinza	2004	R\$ 500,00
74	604	Sucata	9BWZZZ30ZKP250525	GWM6987	Vw/Parati Cl	Cinza	1989	R\$ 400,00
75	604	Sucata	9BD146107S5627634	CBY7356	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	R\$ 600,00
76	604	Conservado	9BD159000P9023508	MPA7793	Fiat/Tempra	Vermelha	1993	R\$ 200,00
77	604	Sucata	9BD146000S5416553	GKU7990	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	R\$ 600,00
78	604	Sucata	9BD159046T9173227	GMM8159	Fiat/Tempra Sx	Azul	1996	R\$ 200,00
79	604	Conservado	9BGJK11VMMB013410	GLH8230	Gm/Monza Sl/E 1.8	Verde	1991	R\$ 400,00
80	604	Conservado	9BFZZZ54ZPB345613	BMI8885	Ford/Escort 1.8 L	Prata	1993	R\$ 600,00
81	604	Conservado	9BD15804AD6747364	HLF9645	Fiat/Uno Mille Way Econ	Preta	2012	R\$ 800,00
82	604	Sucata	9BD178258T0004208	LXY9716	Fiat/Palio 16v	Vermelha	1996	R\$ 200,00
84	604	Sucata	-	-	-	Cinza	-	R\$ 400,00
85	604	Sucata	9E0CACTX1KCFR1857	QUT4741	R/Tx Aberta 01e	Prata	2019	R\$ 200,00
86	604	Sucata	-	-	-	Amarela	-	R\$ 200,00
87	604	Sucata	9BFNSZPPAYB898940	GUF3432	Ford/Courier 1.6 L	Prata	2000	R\$ 600,00

88	604	Sucata	9BD27833A87059817	HIC5734	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Prata	2008	RS 600,00
----	-----	--------	-------------------	---------	--------------------------	-------	------	-----------